

Enquadramento da operação de Video Loteria (VLT) como Loteria Instantânea

Em atenção ao questionamento, esclarece-se que o contrato de concessão firmado entre a **LOTTOPAR** e a concessionária obriga expressamente o atendimento integral das condições e requisitos estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 003/2023** e em seu respectivo Termo de Referência (TR), que compõem o instrumento contratual por força de remissão direta em suas cláusulas.

O item 3.14.4 do Termo de Referência estabelece que o concessionário deverá obter, “nos termos e prazos previstos, as certificações vinculadas aos standards exarados pela Gaming Laboratories International (GLI)”.

Entre essas certificações, consta a **GLI-14**, cuja definição internacional – disponível publicamente no portal da Gaming Laboratories International – descreve o padrão técnico de “**Loteria Instantânea**”, aplicável a jogos eletrônicos de loteria de resultado imediato (instantâneo).

Portanto, o enquadramento técnico decorre da certificação exigida: a GLI-14, que é o padrão mundialmente reconhecido para máquinas de vídeo loteria (VLTs) e sistemas de jogos instantâneos. Deste modo, a modalidade se insere juridicamente na categoria de loteria instantânea de resultado imediato, conforme os padrões técnicos internacionais de certificação e auditoria.

Consta na página oficial da **LOTTOPAR** www.lottopar.pr.gov.br/Pagina/Certificacoes) todos os **certificados GLI-14 emitidos em nome da LOTTOPAR** e relativos à operação da concessionária **BETPR – Apostou.com**, abrangendo cada jogo eletrônico atualmente homologado.

Esses certificados atestam que os sistemas, jogos e equipamentos da operação atendem integralmente aos requisitos técnicos internacionais da GLI-14, que regulam a integridade, aleatoriedade, segurança lógica e controle de sistemas de loteria instantânea. Dessa forma, o enquadramento da operação como “**loteria instantânea**” está definido e consta como obrigação contratual, bem como todos os jogos em operação do concessionário já possuem certificação **GLI-14**.

Por fim, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a operação de VLTs no Estado do Paraná **é formalmente e funcionalmente como Loteria Instantânea**, conforme Lei Federal 13.756/20218, Decreto Estadual 5038/2024, normativas Lottopar como: https://www.lottopar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-10/082.2024-regulamentacao_0.pdf , ainda o escopo e a natureza da certificação internacional adotada.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ (LOTTOPAR)